



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026 - Santa Fé - PR, 29 de janeiro de 2026.**

Prezado Senhor Presidente. Nobres Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera os Anexos II, III, IV, V e VIII da Lei Complementar nº 002 de 28 de março de 2018 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, integrante do Plano Diretor Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, em especial autoriza utilização da faixa de calçada como contagem como a área permeável dos lotes urbanos, não havendo alteração na áreas industriais e áreas superiores a 5.000m².

O Projeto de Lei Complementar visa equilibrar que visa manter o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação das funções ambientais do solo como.

1. Melhoria da drenagem urbana: O uso de pavimentos drenantes nas calçadas contribui significativamente para a infiltração da água pluvial, aliviando o sistema público de drenagem e mitigando enchentes.
2. Estimulo à adoção de soluções sustentáveis: A medida incentiva o uso de tecnologias verdes pelos proprietários e construtores.
3. Manutenção do percentual de área permeável sem reduzir efetivamente a função ambiental do solo, evitando impactos negativos como impermeabilização excessiva e sobrecarga do sistema de águas pluviais.





Na certeza de contar com a indispensável colaboração dos nobres vereadores, uma vez que o Projeto enviado é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de Santa Fé, requer a aprovação do mesmo.

Coloco-me à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Ao ensejo, renovo-lhe meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

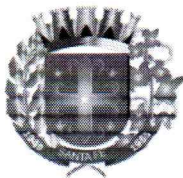


**EDSON PALOTTA NETTO**  
Prefeito Municipal

Número: 136      Data: 30/01/2026 Hora: 09:28:46  
Ano: 2026 Tipo: 1      GERAL  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ  
Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei  
Compl.: nº 005/2026 - Altera de Lei Complementar

**EXMO. SR.**  
**JOÃO MAURO SIMARDE**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ.**





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Alteração dos Anexos II, III, IV, V e VIII da Lei Complementar nº 002 de 28 de março de 2018 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, integrante do Plano Diretor Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterada a ocupação descrita nos quadros dos Anexos II, III, IV, V e VIII, respectivamente, dos imóveis localizados na Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1), Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) da Lei Complementar Municipal nº 002 de 28 de Março de 2018, autorizando utilização da faixa de calçada como contagem da área permeável dos lotes urbano, como Taxa de Permeabilidade Mínima na áreas superficiais dos terrenos ocupados.

**Artigo 2º** - Fica permitida a utilização da faixa de calçada da testada mínima de lote urbano para ser considerada como área de permeabilidade da superfície do lote, desde que esta faixa seja pavimentada com blocos de concreto do tipo drenante, sendo permitido utilizar calçada ecológica, conforme Leis Complementares Municipais n.º 002 e 005 de 28 de março de 2018.

**§1º** – Nos lotes localizados nas zonas de comércio e serviços **ZCS1 e ZCS2, fica proibido** o uso de calçada ecológica, sendo obrigatória a utilização de pavimentação drenante em blocos de concreto do tipo drenante para fins de atendimento aos requisitos de permeabilidade.

**Parágrafo único.** A área de calçada considerada como permeável para fins do cálculo da Taxa de Permeabilidade ficará limitada a **até 50% (cinquenta por cento)** da área mínima de permeabilidade exigida para o lote.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, em 29 de janeiro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**  
Prefeito Municipal

